

## LEI Nº 758 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009

### **Concede Subvenção Social à Corporação Musical Santa Cecília e dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Corporação Musical Santa Cecília, CNPJ 23 942 436/0001-03, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública Estadual por meio da Lei 11.325/95 e de utilidade pública Municipal por meio da Lei 77/67.

Art. 2º - Fica estipulado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor da subvenção ora concedida.

§1º - A subvenção social mencionada no *caput* deste artigo é destinada a custear despesas inerentes ao objeto da entidade subvencionada, qual seja, disseminação da arte musical, mediante convênio a ser firmado.

§2º - O valor especificado será entregue diretamente ao tesoureiro e/ou presidente da mencionada pessoa jurídica, mediante recibo, ficando a entidade beneficiada obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos termos do convênio.

Art. 3º - A subvenção somente será concedida enquanto a entidade beneficiada se mantiver sem finalidade lucrativa, enquanto prestar contas em dia bem como enquanto desenvolver suas atividades no âmbito do município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

**Parágrafo único** - O não cumprimento dos requisitos previstos no *caput* deste artigo implica na perda do direito ao recebimento da subvenção, se esta ainda não houver sido repassada ou na reversão, se o pagamento há houver ocorrido.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei será utilizada dotação orçamentária prevista sob a rubrica 020802.2032.335043, a ser suplementada, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 09 de fevereiro de 2009

Raimundo Nonato Barcelos  
Prefeito Municipal